



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

SECRETARIA REQUISITANTE	
REQUISITANTE	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARECELA ORDONES DA SILVA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
E-MAIL	
CELULAR	(37) 99934.9195

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa de assessoria e atuação contábil para realização dos serviços operacionais de contabilidade, emissão de pareceres técnicos em todos os Projetos de Leis e Resoluções de origem do Executivo e Legislativo e demais atos da mesa diretora, bem como assessorar as comissões parlamentares e plenário da Câmara, quando solicitado

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☐ Serviço	☐ produto ☐ serviço de engenharia ☐ obra
☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
☐ Adesão	☐ Outro.....

JUSTIFICATIVA
A contratação de serviços de assessoria contábil com foco em contabilidade pública operacional é indispensável para garantir o adequado atendimento à demanda da área contábil deste Poder Legislativo, inclusive presencialmente para execução, assessoria, estudos e emissão de pareceres técnicos pertinentes. Essa demanda constitui instrumento essencial para uma boa Gestão Pública, sendo fundamentais para assegurar a execução orçamentária e contábil em todas as suas vertentes. A



complexidade normativa que envolve esses temas exige conhecimentos técnicos específicos, que muitas vezes extrapolam a capacidade operacional dos servidores efetivos da Câmara, sem contar que esta não possui em seu quadro operacional servidor qualificado para tanto.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir suporte especializado em questões técnicas fundamentais para a administração das Câmara.

Por fim, cumpre ressaltar que as especificações abaixo fornecidas pautam-se por critérios mínimos, usuais em relação ao serviço em referência, sendo esperado da empresa e respectivo profissional que atenda outras demandas e requisições, correlatas ao objeto, que se façam necessárias no decorrer da atividade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA:44 - 02.02.20.01.02.062.0201.00.2005.3390390000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa de assessoria e atuação contábil para realização dos serviços operacionais de contabilidade, emissão de pareceres técnicos em todos os Projetos de Leis e Resoluções de origem do Executivo e Legislativo e demais atos da mesa diretora, bem como assessorar as comissões parlamentares e plenário da Câmara, quando solicitado	Serviço (SV)	12

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
2. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução do serviço.
3. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade.



4. Os serviços serão prestados sob regime "247", via WhatsApp, telefone, e-mail, e de forma presencial com o mínimo de uma visita semanal e quando a demanda assim o exigir, na Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG.
5. O profissional vinculado à contratada deverá atender as demandas e solicitações técnicas preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
6. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Contratante (Câmara Municipal) reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de ofícios em resposta aos órgãos de controle, elaboração de pareceres e defesa administrativa perante o Tribunal de Contas, respeitadas as peculiaridades da demanda.
7. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como pareceres complexos ou defesas técnicas, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a dois dias úteis (salvo situações urgentes, desde que previamente comunicadas).
8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados.
11. O prestador contratado deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Cedro do Abaeté-MG.
13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.



14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme prévia (média) de preços apurada pelo Secretaria a Câmara, autuada no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

15. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, sob regime "247", via WhatsApp, telefone, e-mail, ou de forma presencial, quando a demanda assim o exigir.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO: em virtude dos serviços solicitados serem de natureza contínua, deverão ter execução inicialmente prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados à critério da Administração Municipal, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZO PARA INÍCIO: Imediato após a ordem de serviço.

18. GARANTIA: Os serviços contratados deverão ser prestados com garantia contra vícios e imperfeições técnicas, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	MARCELA ORDONES DA SILVA
CPF	051.064.306-07
CARGO	SECRETÁRIA EXECUTIVA
MATRÍCULA	10-9
E-MAIL	secretaria@cedrodoabaete.cam.mg.gov.br
CELULAR	(37)99934.9195

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Cedro do Abaeté-MG, 02 de janeiro de 2025.


MARCELA ORDONES DA SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA
REQUISITANTE